



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 47/2008

Súmula: *Altera dispositivo da Lei Municipal nº 43/2007.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 43 de 17 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais”.

ART. 2º - Fica incluído um parágrafo único no artigo 6º da mesma lei, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único – Não se incluem no limite constante do inciso “I” do artigo 5º desta lei, as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no **caput** deste artigo”.*

ART. 3º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

ART. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de dezembro de 2008.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal